CERTIFICO QUE O PRESENTE AT/ INSTRUMENTO LEGAL FOI PUBLICADO NESTA DATA POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, NA FORMA DO DISPOSTO NO INCISO XIII DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93, INCISO X DO ARTIGO 28 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 25 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E NOS TERMOS RECOMENDADOS PELOS STJ NO RESP. 105.132-CE 1996 0053484-5
MARANGUAPE, 29 DE junho DE 2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL

LEI N.º 3.069/2022-DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARANGUAPE...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE **DECRETA** E EU **SANCIONO** E **PROMULGO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, celebrando, assim, com os Municípios de Chorozinho, Guaiuba, Horizonte, Itaitinga, Ocara e Pacajus, e o CPMRS/RMB, ficando também ratificada a respectiva a Ata da oitava Assembleia Geral Extraordinária, ficando autorizada a adesão e participação do Município de Maranguape no Consórcio supramencionado.

§1º - O presente consórcio se regerá pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pela Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e respectivos regulamentos, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

§2º - O consórcio instituiu-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

§3º - O Estatuto do consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetivação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB e seu pleno funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, EM MARANGUAPE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

ÁTILA CORDEIRO CÂMARA
PREFEITO DE MARANGUAPE-CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
VISTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Scanned with CamScanner